

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2021



Concede reajuste salarial de 12,84% aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ~~Fica concedido reajuste salarial de 12,84 % (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV, VI e VIII constantes na Lei Municipal nº 967/2017, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2021.~~

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 30 de março de 2021, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV, VI e VIII constantes na Lei Municipal nº 967/2017, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2020. (Redação dada pela Lei nº 1187/2021)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Campo Magro-PR, em 23 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por: Gilead Reges Valente Raab Código Identificador:B6EDED78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2021. Edição 2250
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Download do documento